

EDITAL DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

Recebimento das propostas: 05/11/2025 a partir das 14h00min até 17/11/2025 às 14h00min.

Abertura das propostas: 17/11/2025 às 14h00min.

Início da sessão de disputa de lances: 17/11/2025 às 14h10min.

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregoeiro: Rubens Antônio Correia.

O Edital está disponível gratuitamente na página <http://www.hervaldoeste.sc.gov.br> e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora “**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**”, comunica aos interessados que está promovendo o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime de retirada de acordo com a necessidade apresentada, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, Decreto Municipal nº 5.006/2023 de 07 de dezembro de 2023, e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover a contratação do licitante vencedor do pregão.

2.2. Os quantitativos são apenas estimativas e servem para orientar a elaboração das propostas, não representando garantia de contratação nem de quantidade mínima de serviços a serem solicitados pela Administração.

2.3. O fornecimento será feito conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação, podendo ocorrer a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços

2.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **poderá ser renovado por igual período**, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado.

2.5. Desde que existam saldos remanescentes nos quantitativos da ata de registro de preços, antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, sendo vedado o acúmulo de itens entre os períodos.

2.6. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da Ata de Registro de Preços entre os órgãos participantes.

2.7. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

3. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

3.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

3.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de

computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao “**Portal de Compras Públicas**”, e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

3.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de “**Chave de Identificação e de Senha**”, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.4. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo **ramo de atividade seja pertinente e compatível** com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

a) É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020, do TCU).

4.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não”

em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2.2.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2.2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

a.1.) As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

4.2.2.4. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação. 3.4.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

4.2.3. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
- 4.3.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

4.3.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.15. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3. e 3.4.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 3.4.3. e 3.4.4. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 3.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação.**

4.11. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.12. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.13. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento pelo telefone: 3003-5455, ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.**

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto, devendo a licitante atender ao que dispõe o item 8 do Edital.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa, podendo-se utilizar o termo “próprio” quando o produto ou serviço for executado pela própria empresa);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I; e
- e) Demais informações necessárias.

6.5. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

6.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Anexo I deste Edital;

6.7. Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Anexo I, sob pena de desclassificação (art. 59, III da Lei 14.133/2021).

6.8. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

6.15. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

6.17. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

6.18. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.19. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s)

informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

6.20. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6.21. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.22. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

6.23. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.**

6.24. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação os documentos constantes no item 3.4.3 e/ou 3.4.4. deste edital.

6.25. **DA PROPOSTA READEQUADA**

6.26. Encerradas as fases de lances e de habilitação, o Pregoeiro solicitará à(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar, que anexe(m) no sistema de Pregão Eletrônico, a PROPOSTA READEQUADA contendo os valores para cada item, conforme o(s) lance(s) final(is) e vencedor(es).

6.27. O documento relativo aos DADOS BANCÁRIOS (modelo Anexo V) deverá ser enviado junto a PROPOSTA READEQUADA.

7. **DO MODO DE DISPUTA:**

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **aberto**, conforme inciso I, art. 56 da Lei 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, **quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE**

8.2. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

8.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.5.1 O tempo para o registro de lances será de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo,

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8.8. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, consoante a Lei Complementar Municipal nº 133 de 23 de abril de 2015, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.8.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema fará a ordem de classificação dos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

b) Todos os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 7.9.2, “a”, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

c) Caso tenha apresentado novo lance, o primeiro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelos demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte;

d) Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.9.2, “c”, será declarado vencedor o próximo microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 7.9.2, “a”, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.9.1, prevalecerá a proposta que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item e/ou lote, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Será **desclassificada** a proposta que:

9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseada em outras propostas;

9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexecutável;

9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superior ao máximo unitário admitido pela licitada, conforme a estimativa de preços constante do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários máximos estabelecidos pela administração.

9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos, e de acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor** na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no **prazo de 2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do pregoeiro via sistema para tanto:

10.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

Obs.: Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

10.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.1.3. Qualificação Econômica – Financeira – Falência e Concordata:

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;
- a.1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (redação dada em conformidade com o acórdão 1.201/2020 do TCU).

10.1.4. **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência, nº da conta corrente em nome da proponente, e dados do representante legal, conforme **Anexo V**.

10.1.4.1. Caso os dados bancários sejam alterados, anteriormente a realização do pagamento, a proponente vencedora deverá informar os dados bancários atualizados ao Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Herval d'Oeste.

10.1.5. Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

10.1.6. Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

10.1.7. Declaração que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas para participar de procedimento licitatório, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV);

10.1.8. Declaração que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na

Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo de Declaração Conjunta (ANEXO IV).

10.2. **O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será INABILITADO**, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

10.3. As microempreendedoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação elencada nos subitens seguintes:

10.3.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

10.3.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.3.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br, na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

10.3.2. **Declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo III).

10.3.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.3. **A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

10.3.4. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.3.4.2. Entende-se o termo “**declarado vencedor**” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.3.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.

11.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço.

11.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90(noventa) dias contados a partir da data de emissão.

11.2. Os documentos relativos à habilitação prevista no item 09 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo, “outros documentos” ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

11.3. É de suma importância que os licitantes mantenham sua **habilitação atualizada** junto ao sistema, visto que o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-

se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas (ressalvada a condição expressa no item 9.3.4 deste edital).

11.4. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

11.5. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

11.5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.6. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 09 e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 09, a mesma será considerada **INABILITADA**.

11.7. Os documentos tratados no item 09 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

11.8. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

11.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

12.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.2. Caberá ao Pregoeiro auxiliado pela unidade requisitante, decidir no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sobre a impugnação interposta.

12.3. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e está, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/r>.

12.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, as quais ficarão disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.6. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Herval d'Oeste, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15.

14.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. Para esta licitação, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo nº 95 da Lei nº 14.133/21.

14.4. O Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.

14.4.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do artigo nº 125 da Lei nº 14.133/21, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente.

14.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo nº 133, da Lei nº 14.133/21.

14.4.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

14.4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

15. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

15.1. Cabe ao Município:

15.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

15.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

15.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

15.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

15.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo,

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

15.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

15.2. Cabe à Proponente Vencedora:

15.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência.

15.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

15.2.5. Responder a todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

15.2.6. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º14.133/21, e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

16.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

16.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

16.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

16.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente por dia de mora na assinatura do documento ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente no caso de inexecução parcial do contrato;

16.5.3. A porcentagem de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente no caso de inexecução total.

16.6. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

16.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

16.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

16.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

16.7.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.8. Para efeitos de penalidades serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO CONTRATO, ARP E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. O Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente do fornecedor poderá ser **CANCELADO**, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou no Contrato;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) O fornecedor der causa à extinção administrativa de contrato, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores.

17.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pela Autoridade Competente, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

17.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 16.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

17.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Herval d'Oeste/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

17.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório; caso não aceitas as razões do pedido.

17.6. O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados, por despacho da autoridade competente do órgão licitante.

18. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

18.1. Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, ou ainda podendo ser assinado de forma digital, desde que a empresa possua o devido certificado digital para este fim sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 11.5 e seguintes.

18.3. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, artigo nº 124.

18.4. A execução Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19. DO DOCUMENTO FISCAL:

19.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

19.1.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme Unidade requisitante,

ser emitido para:

- **Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;**

19.2. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal (ARQUIVO xml), imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Empenhos e Notas Fiscal; Fone: (049) 3554-0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br.

19.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

20.1. A forma de execução do objeto está devidamente especificada no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1. As condições de pagamento estão devidamente especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

21.2. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1 - Os recursos financeiros e a dotação orçamentária estão devidamente especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

23.3. Caberá a Autoridade Competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.006/23, e Decreto Municipal nº Decreto nº 4.836/23.

23.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 1º do artigo nº 55 da Lei nº 14.133/21.

23.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.7. Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 06 (seis) anexos, a saber:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Modelo da Declaração de MEI, ME ou EPP;
- IV. Declaração Conjunta;
- V. Dados Bancários;
- VI. Minuta do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Documento Equivalente.

23.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 55, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

23.9. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatórias fica eleito o Foro da Comarca de Herval d'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Herval d'Oeste, 31 de outubro de 2025.

RONALDO LORENÇO DA ROSA.

Prefeito.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da 14.133/2021.

2. LISTA DE ITENS E VALORES

Item	Descritivo	Und.	Valor Unit. De Referência	Quant. Estimada	Valor Total Estimado
1	Pedra Pulmão – Material com granulometria acima de 2	T	R\$ 42,80	2.000	R\$ 85.600,00
2	Pedrisco de 2º - Material com granulometria 3/8	T	R\$ 49,10	5.000	R\$ 245.500,00
3	Brita 1 – Material com granulometria de 3/4	T	R\$ 46,60	10.000	R\$ 446.000,00
4	Brita 2	T	R\$ 46,77	2.500	R\$ 116.925,00
5	Pedra Graduada composta de 50% pó de pedra, 20% de brita I e 30% de pedrisco	T	R\$ 51,27	6.000	R\$ 307.620,00
6	Pedra Lascão - Material também conhecido como pedra de mão com granulometria variável, de 76mm a 250mm	T	R\$ 43,70	2.000	R\$ 87.400,00
Total Estimado					R\$ 1.309.045,00

2.1 Do sistema de Registro de Preços

Os quantitativos apresentados têm como finalidade **apenas fornecer às proponentes subsídios para a avaliação do potencial de serviços a serem executados**, constituindo **mera estimativa baseada na demanda atual**. Ressalta-se que **tais valores não representam garantia de contratação integral nem de volume mínimo de serviços a serem efetivamente requisitados ou executados**.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, resistência e durabilidade dos itens. As entregas deverão ser

realizadas conforme solicitação da Administração, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o pleno atendimento das demandas. Deverá ainda garantir a rastreabilidade dos produtos, mediante apresentação de notas fiscais e laudos técnicos quando exigido, bem como cumprir integralmente a legislação ambiental e trabalhista vigente, assegurando a regularidade da contratação e a responsabilidade socioambiental da empresa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na formalização de registro de preços para fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades que surgirem no período de vigência da ata. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por item, assegurando economicidade e competitividade.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

I. Os fornecimentos serão realizados **mediante solicitação formal da Administração Pública**, observados os **quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços** e as condições estabelecidas neste termo;

II. A empresa contratada será responsável pela entrega do material, podendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos **optar, conforme conveniência administrativa, pela retirada direta no local de extração, britagem ou depósito do fornecedor;**

III. A Administração **reserva-se o direito de não efetuar a retirada do material em distância superior a 15 (quinze) quilômetros** da sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos. Nesse caso, **empresas localizadas além do limite de 15 (quinze) quilômetros deverão, necessariamente, realizar a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria responsável;**

IV. Em caso de entrega, esta deverá ser efetuada no **PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS** após a autorização de fornecimento, sendo de sua **inteira responsabilidade a descarga, o transporte e os respectivos custos envolvidos;**

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. A contratada deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, continuidade do serviço público e boa-fé objetiva, cumprindo, dentre outras, as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, os materiais objeto deste Registro de Preços, **quais sejam: agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras (brita,**

pó de pedra, pedrisco, entre outros), conforme as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos;

b) Manter os materiais em condições adequadas de estocagem e pronta retirada, garantindo sua **qualidade, homogeneidade e ausência de impurezas**;

c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estipulados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, garantindo a regularidade e disponibilidade dos materiais durante o período de vigência da Ata;

f) Fornecer, sempre que solicitado, informações sobre a **origem, características técnicas, granulometria e qualidade dos agregados**;

g) **Arcar com todas as despesas referentes à extração, beneficiamento, armazenamento e disponibilização do material**, ficando sob responsabilidade do Município apenas o transporte a partir da retirada no local indicado pela contratada;

h) Assegurar que as operações de extração e beneficiamento estejam devidamente **licenciadas pelos órgãos ambientais competentes**, atendendo à legislação vigente;

i) Observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à produção e comercialização de agregados, em especial as emitidas pela ABNT e órgãos de controle ambiental.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Compete à contratante, durante a vigência contratual, assegurar as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto, observando as seguintes obrigações:

a) Emitir as **Ordens de Retirada/Fornecimento** dentro do prazo contratual, indicando as quantidades e os prazos de retirada do material;

b) Designar servidor responsável para acompanhar, conferir e atestar as retiradas efetuadas junto à empresa fornecedora;

- c) Comunicar formalmente à contratada, por meio de documento escrito, qualquer inconformidade verificada quanto à qualidade, especificação ou disponibilidade dos materiais;
- d) Efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado, condicionados à retirada regular e à apresentação da nota fiscal devidamente atestada;
- e) Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços, em razão de eventuais inadimplementos por parte da contratada.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente às retiradas** dos materiais, mediante apresentação de **nota fiscal eletrônica (NF-e)** devidamente **atestada por servidor ou fiscal competente** da Secretaria requisitante.

6.2. O pagamento será efetuado conforme os quantitativos efetivamente retirados ou entregues, devidamente atestados pelos responsáveis da Secretaria requisitante, mediante apresentação da **nota fiscal correspondente**;

6.3. O pagamento ficará condicionado à:

- I. Apresentação da nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente retirados e aceitos pela Administração;
- II. Apresentação de documentação fiscal regular e em conformidade com a legislação vigente;
- III. Inexistência de impedimentos legais à contratação ou pendências junto ao Município;
- IV. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada;
- V. Observância dos prazos e condições previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida **em nome da Unidade requisitante**, contendo a mesma **razão social e CNPJ apresentados na fase de habilitação**, devendo constar o seguinte destinatário:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro – Herval d'Oeste – SC

CNPJ nº 82.939.400/0001-38

6.5. Os pagamentos serão efetuados em **moeda corrente nacional**, mediante crédito em conta indicada pela contratada, **observadas as disposições do edital, da legislação vigente e da disponibilidade orçamentária**.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão da **Ata de Registro de Preços** caberá ao titular da **Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, ou a seu substituto legal, que atuará como **Gestor da Ata**, responsável pela coordenação e pelo acompanhamento da execução do objeto.

8.2. Compete ao Gestor:

- I. Coordenar e supervisionar a execução dos fornecimentos decorrentes das Ordens de Fornecimento emitidas;
- II. Registrar e comunicar eventuais ocorrências relativas à execução da Ata;
- III. Encaminhar documentos e informações à autoridade superior, sempre que necessário;
- IV. Adotar as providências administrativas cabíveis para garantir o fiel cumprimento do objeto e das condições pactuadas;
- V. Zelar pela observância das normas constantes do **Decreto Municipal nº 4.831/2023** e demais dispositivos aplicáveis à gestão e fiscalização de Atas de Registro de Preços.

8.3. A **fiscalização** dos fornecimentos ficará a cargo da servidora **Bruna Lorryne Ferreira Azevedo**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, e, em sua ausência, por seus eventuais substitutos designados.

8.4 O **Fiscal da Ata** será responsável por:

- I. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa registrada;
- II. Atestar a conformidade dos materiais retirados pela Administração;
- III. Notificar formalmente a contratada em caso de irregularidades;
- IV. Controlar prazos, quantidades e documentos relacionados às retiradas;
- V. Relatar ao Gestor quaisquer situações que possam comprometer a execução da Ata.

8.5. O Gestor e o Fiscal deverão comunicar à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas adicionais.

8.6. A atuação do Gestor e do Fiscal **não afasta nem limita a responsabilidade integral da contratada** quanto à qualidade dos materiais, ao cumprimento das obrigações e às consequências decorrentes da execução da Ata.

8.7. A contratada deverá **acatar integralmente os métodos de fiscalização e controle adotados pela Administração Municipal**, colaborando com o fornecimento de informações e documentos sempre que solicitado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato oriundo desta licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de **2025**, conforme disposto na **Lei Orçamentária Anual nº 3.758/2024, de 21 de novembro de 2024**, observadas as seguintes dotações, ou outras que vierem a ser criadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Elemento de Despesa: Aplicações Diretas – 3.3.90.00.00

Função Programática: 26.782.0022.2.0520.00

Reduzido: 120

Atividade: Manutenção e melhorias da Casa Mortuária e Cemitério Público Municipal.

Elemento de Despesa: Aplicações Diretas – 3.3.90.00.00

Função Programática: 1.500.0000.0100

Reduzido: 124

Atividade: Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares.

Elemento de Despesa: Aplicações Diretas – 3.3.90.00.00

Função Programática: 1.720.0000.0142 (Royalties de petróleo)

Reduzido: 128

Atividade: Pavimentação e manutenção de vias urbanas e rurais e construção de obras complementares.

Elemento de Despesa: Aplicações Diretas – 4.4.90.00.00

Função Programática: 1.706.3110.3076 (Emendas parlamentares individuais)

Reduzido: 129

O Município de Herval d'Oeste/SC **irá receber recursos provenientes de emenda parlamentar individual**, que serão alocados na **dotação orçamentária identificada sob o Reduzido nº 129**, constante da Lei Orçamentária nº 3.758/2024.

Os valores oriundos dessa emenda terão como **destinação específica a execução de obras de pavimentação nas estradas municipais**, utilizando-se os **materiais (agregados) adquiridos por meio desta licitação**.

Essa previsão orçamentária garante que os recursos sejam aplicados **de forma direcionada, transparente e em conformidade com a finalidade da emenda parlamentar**, assegurando a

adequação orçamentária e financeira da contratação. A aplicação seguirá os dispositivos do **art. 167, inciso II, da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

10. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre das necessidades identificadas pela **Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos**, em conformidade com as competências institucionais previstas na legislação aplicável. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram elaborados os respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), os quais embasaram a definição da solução, as especificações do objeto e a análise de viabilidade. Frente à não obrigatoriedade legal de publicação do ETP juntamente com o instrumento convocatório (Acórdão 2.273/2024 – Plenário (Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 23.10.2024) do Tribunal de Contas da União), os documentos integrais permanecem arquivados para eventual consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PROPOSTA DE PREÇOS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	E-mail:

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº076/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

OBJETO:

<u>Item</u>	<u>Material</u>	<u>Und</u>	<u>Qtde</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor</u> <u>Unitário (R\$)</u>	<u>Valor</u> <u>Total R\$</u>

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital e seus anexos.

- Nome do Banco e código; código da Agência e número da conta corrente.

É imprescindível a existência de conta bancária, visto que os pagamentos serão efetuados mediante depósito.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

No mínimo, 60 (sessenta) dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Local e Data.

Representante Legal.

CPF Nº *****

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do subitem 3.3.do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Em; _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e Data.

Assinatura.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

Cargo ou Função: _____

E-mail: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

Telefone/Celular: _____

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?_(☐) sim (☐) não

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025.

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025.

No dia __/__/2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, nesta cidade de Herval D'Oeste/SC representado pelo Sr. **RONALDO LORENÇO DA ROSA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação __/2025 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando *Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra*. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei de Licitações nº14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 3.245/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o *Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição de agregados provenientes do britamento de rochas e mineração de pedras, para uso da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra*.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Participante

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1.O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou ITEM pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia __/__/202* até __/__/202*, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 3.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 3.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 3.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 3.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
- b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA.

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

Assinatura da empresa: